



UNIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

1. DO PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através da Pregoeira Pública Elen Danielle Nascimento, devidamente designada pela Portaria nº 1185/2024 de 01.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante fornecimento parcelado, adotando-se como critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e 54.700/2023, bem como por demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas correlatas, na forma e diretrizes abaixo.

DADOS GERAIS	
OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção para atendimento das necessidades das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.	
Recebimento das propostas até: 31.07.2026 às 09h30 (Horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 31.07.2026 às 10h00	
Sistema eletrônico utilizado: www.redeempresas.com.br	
Modo de disputa: Aberto	
Pregoeira: Elen Danielle Nascimento	E-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br
Telefone: (81) 3182-3730	
Endereço: Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095	

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Defensoria através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br;

3. DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais de manutenção para atendimento das necessidades das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital e descrição detalhada no Anexo I.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

4. DO VALOR MAXIMO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 608.139,21 (seiscentos e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e um centavos), correspondente à soma dos itens constantes nas Características Técnicas do Produto (Anexo I).

4.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluídas no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: 00.127.14.422.0939.4355.0000.0501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis;

5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

5.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema RedeEmpresas.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

6.2. Abrir as propostas de preços;

6.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.7. Declarar o vencedor;

6.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.9. Elaborar a ata da sessão;

6.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema RedeEmpresas, adotando as seguintes providências:

7.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema RedeEmpresas, no endereço www.redeempresas.com.br, através do link “cadastro”;

7.1.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato diretamente com o RedeEmpresas através do e-mail: suporte-scr@paradigmabs.com.br.

7.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

7.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

7.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

7.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no RedeEmpresas, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

7.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

7.3. Não poderão participar desta licitação:

7.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

7.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

7.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.8. Servidor público da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

7.3.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio.

7.5 Conforme art. 2º, II, da resolução nº 09 de dezembro de 2023 desta DPE/PE, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.6 Nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.7 DAS NORMAS DE INTEGRIDADE E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Conforme art. 2º, II, da Resolução nº 09, de dezembro de 2023, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário membro da Defensoria Pública ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de Defensores Públicos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A CONTRATADA deverá observar, ainda, os princípios e diretrizes de ética, integridade, moralidade administrativa e prevenção de conflitos de interesses previstos na Resolução CSDP nº 02, de 17 de abril de 2026, comprometendo-se a adotar conduta compatível com os padrões institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FASE DE LANCES

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver;
- 8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação;
- 8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.10. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 8.11. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.12. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 8.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;
- 8.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.15. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.redeempresas.com.br;
- 8.16. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**;
- 8.17. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.17.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.17 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.17.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.19. Após encerramento acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior;
- 8.20. Encerrada a etapa de que trata o item 8.19, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO, POR LOTE**;
- 8.21. A documentação comprobatória para habilitação e a proposta de preços com os valores finais, após a disputa, deverão ser apresentadas envio eletrônico, encaminhada através do email: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento da fase de disputa do pregão;
- 8.22. Todas as folhas, de cada um dos documentos constantes dos envelopes, deverão ser rubricadas, devendo preferencialmente estar dispostos sequencialmente na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;
- 8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;

9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestarem-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes;

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes;

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer



UNIDADE DE LICITAÇÃO

proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível;

10.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade;

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado;

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

11.1.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

11.1.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item (ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

11.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 11.2, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

11.2.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. Quando houver, nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote;

11.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;

11.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante;

11.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

11.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência;

11.7. O proponente primeiro classificado e os subsequentes nos casos de desclassificação do(s) primeiro(s), quando houver necessidade, deverão apresentar folder ou ficha técnica (a critério da Unidade de Licitação) do item ofertado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a DEFENSORIA, para efeito de Controle de Qualidade e verificação do atendimento às especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação;

11.8. Quando se optar pela apresentação da amostra, a mesma deverá ser apresentada na sala da Unidade de Licitação da Defensoria, sendo que neste caso o prazo para apresentação será de até 03 (três) dias úteis.

11.9. No caso de não haver entrega da amostra, folder ou ficha técnica, ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou houver rejeição quanto às especificações previstas neste Edital, a proposta do concorrente será desclassificada;

11.10. Em caso de desclassificação do material do autor da melhor proposta de fornecimento, o autor da proposta subsequente será convocado a apresentar uma amostra do material, se houver necessidade. Caso o segundo seja desclassificado, poderá convocar o terceiro fornecedor melhor classificado para apresentação do material e assim sucessivamente.

11.16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

11.16.1. Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

12.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definido nova data para realização do certame.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais;

12.6.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;

12.6.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 12.7. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 12.8. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 12.10. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 12.11. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.12. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro (endereço no preâmbulo deste edital).
- 12.13. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 12.15. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;
- 13.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br no prazo, contado a partir da convocação do Pregoeiro;**
- 13.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;
- 13.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 13.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 13.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- 13.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital;

14.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária;

14.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

14.2.2. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados;

14.2.3. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.2.4. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

14.2.5. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.6. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total;

14.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos fixados para a contratação, após a negociação;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital, mesmo após a oportunidade de saneamento;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

14.5.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta;

14.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços;
- 14.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições previstas em edital, e realizarem a negociação, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 14.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas;
- 14.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14.11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.11.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 14.11.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15.2 A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

15.3 A ausência de cadastro atualizado no sistema CADFOR poderá sujeitar o Detentor do contrato à sanção administrativa.

15.4 Por ocasião da contratação, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.5 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 14.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

15.7 A CONTRATADA deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

16.1 Conforme Termo de Referência



UNIDADE DE LICITAÇÃO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

17.1 Conforme Termo de Referência

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores (CADFOR) cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”.

18.2. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

18.3. A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

18.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Unidade responsável do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§1º A Unidade responsável do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação.

§ 2º O prazo mencionado no §1º será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 3º O Departamento de Contabilidade e Finanças do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de “Solicitação de Liquidação da Despesa”, para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 4º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 5º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

§ 6º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), para a CONTRATANTE

§ 7º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo E-Fisco.

§ 8º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 9º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;



UNIDADE DE LICITAÇÃO

- 19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
- 19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3., deste edital;
- 19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;
- 19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;
- 19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;
- 19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6., deverão ser observadas:
- 19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- 19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 19.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



UNIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante o período contratual;

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante o período acima estipulado, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do Ordenador de Despesas, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço contratual, além das perdas e dos prejuízos porventura suportados pela Administração Estadual.

22. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

23. DA RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
III	DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES
IV	ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS
V	MINUTA DO CONTRATO

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em aquisição e/ou contratação, podendo a Defensoria revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado



UNIDADE DE LICITAÇÃO

no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A contratante poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente em vigor;

24.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.8. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Defensoria Pública, junto ao Setor de Licitações, localizada à Avenida Manoel Borba, 640, 7º andar, Boa Vista, Recife/PE. CEP nº 50.070-095, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 15:00 horas. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do telefone (81) 3182.3730 ou através do e-mail: cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.9. O Edital do Certame deverá ser retirado através do site oficial da Instituição, Portal de Compras Eletrônicas RedeEmpresas ou através do endereço eletrônico da CPL - cpl.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

24.10. Consideram-se parte integrante e indivisível deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

24.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema RedeEmpresas ou no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

24.13. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.14. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.15. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

24.16. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



UNIDADE DE LICITAÇÃO

24.17. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no RedeEmpresas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

24.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

24.19. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.20. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a Homologação, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife/PE, 08 de julho de 2026
Elen Danielle Nascimento



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS VALORES

As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Imagem Ilustrativa	Valor de referência por unidade	Valor de referência global
1	1	ASSENTO SANITARIO DEFICIENTE - DE PLASTICO, NA BRANCA, COM TAMPA, COM REGULAVEL, COM,SEM COM APOIO	Unid.	10		R\$ 172,12	R\$1.721,20
	2	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE EMBORRACHADA NA COR BRANCA	Unid.	100		R\$39,93	R\$3.993,00
	3	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES PADRÃO	Conjunto	10		R\$460,33	R\$4.603,30
	4	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - COM COMPONENTES EM BORRACHA, PLASTICO, LATAO, ACO., PARA ATENDER UMA VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2 POLEGADA., DEVENDO O KIT SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO, GAXETAS, ANEIS, GUARNICOES, MOLA, PORCA, COPO, EMB, PARA SER UTILIZADO EM VALVULA DE DESCARGA (AGUA FRIA)	Kit	50		R\$109,38	R\$5.469,00



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

	5	ANEL DE VEDAÇÃO - ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIADOR, BORRACHA BUTILICA, COM DIAMETRO DE 120MM SUPERIOR, 95MM INTERMEDIÁRIO E 83MM INFERIOR, PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITÁRIA	Unid.	30		R\$10,76	R\$322,80
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
2	6	TORNEIRA - DE AÇO CROMADO, INSTALAÇÃO EM COZINHA, BICA MOVEL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167), COM AREJADOR	Unid.	50		R\$135,96	R\$6.798,00
	7	TORNEIRA - DE PLÁSTICO NA COR CROMADO, INSTALAÇÃO VERTICAL EM BANCADA, BICA ALTA, BITOLA DE 1/2" OU 3/4", SEM AREJADOR	Unid.	50		R\$42,17	R\$2.108,50
	8	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PARA LAVATÓRIO, INSTALAÇÃO VERTICAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 1/2", COM AREJADOR	Unid.	50		R\$73,94	R\$3.697,00
	9	TORNEIRA - DE PLÁSTICO, INSTALAÇÃO HORIZONTAL, PARA LAVATÓRIO, BICA ALTA, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4", COM AREJADOR	Unid.	50		R\$32,19	R\$1.609,50
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
3	10	VALVULA PARA LAVATÓRIO - DE PLÁSTICO BRANCO, SEM LADRÃO, SEM UNHO, COM DIAMETRO DE 1", PARA SER UTILIZADA EM TANQUE OU LAVATÓRIO	Unid.	30		R\$4,96	R\$148,80
	11	VALVULA PARA BALCÃO - EM AÇO INOX, COM DIAMETRO DE 3"	Unid.	20		R\$25,54	R\$510,80
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
4	12	BROCA - DE VÍDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, COMPRIMENTO DE 160MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	Unid.	10		R\$16,38	R\$163,80
	13	BROCA - DE VÍDEA, COM DIAMETRO DE 8MM, COMPRIMENTO DE 160MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	Unid.	10		R\$11,06	R\$110,60
	14	BROCA - DE VÍDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, COMPRIMENTO DE 160MM, SISTEMA DE ENCAIXE SDS-PLUS, PARA CONCRETO	Unid.	10		R\$10,18	R\$101,80
	15	BROCA - DE VÍDEA, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA CONCRETO	Unid.	10		R\$10,04	R\$100,40
	16	BROCA - DE VÍDEA, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA CONCRETO	Unid.	10		R\$11,00	R\$110,00



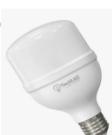
DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

	17	TALHADEIRA - EM AÇO, 10,00MM, DE ENCAIXE PARA MARTELETE SDS-PLUS, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO	Unid.	10		R\$38,75	R\$387,50
	18	PONTEIRA - EM AÇO PARA MARTELHETE SDS PLUS, MEDINDO 10,00 X 100,00 MM	Unid.	10		R\$31,45	R\$314,50
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
5	19	COLA - DO TIPO ADESIVA, PARA SER APLICADA EM FOLHAS DE FORMICA, EMBALADO EM GALAO DE 3,6 LITROS	GALAO 3,600 LITRO	150		R\$140,28	R\$21.042,00
	20	VEDADOR - SELANTE ADESIVO A BASE DE SOLVENTE ORGANICO, BORRACHAS TERMOPLASTICAS, RESINAS SINTETICAS E ADITIVOS, USADO NA CONSTRUCAO CIVIL PARA VEDACAO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS E SUAS EMENDAS, TUBO COM 280G	tubo 280g	20		R\$22,76	R\$455,20
	21	REFIL DE SILICONE - COMPOSTO DE SELANTE DE SILICONE, PARA SER UTILIZADO EM PISTOLA APLICADORA, NA BITOLA 1/2 X 4 POLEGADAS	tubo 280g	20		R\$22,62	R\$452,40
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
6	22	ESPATULA - DE AÇO INOX, PARA PINTURA, NO TAMANHO 4 POL	Unid.	30		R\$25,16	R\$754,80
	23	DESEMPENADEIRA - DE AÇO, LISA, MEDINDO 256X120MM, PARA ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL	Unid.	40		R\$26,61	R\$1.064,40
	24	DESEMPENADEIRA - DE AÇO, DENTADA, MEDINDO 256X120MM, PARA ACABAMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL	Unid.	10		R\$27,38	R\$273,80
	25	DESEMPOLADEIRA - DE PLASTICO, DAR ACABAMENTO NO REVESTIMENTO	Unid.	10		R\$16,34	R\$163,40
	26	ALONGADOR PARA ROLO DE PINTURA - DE TUBO DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 3M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADAS, REVESTIDO DE PVC	Unid.	10		R\$45,57	R\$455,70
	27	REGUA PARA CONSTRUÇÃO CÍVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 2,00M COMP X 5,00 CM DE LARGX 2,00CM DE ESP	UNID	10		R\$50,78	R\$507,80
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
7	28	LIXA - DE PAPEL, PARA MADEIRA, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Folha	500		R\$0,84	R\$420,00
	29	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Folha	300		R\$2,73	R\$819,00



	30	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Folha	500		R\$0,78	R\$390,00
	31	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	Folha	500		R\$1,18	R\$590,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
8	32	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 "	Unid.	100		R\$2,52	R\$252,00
	33	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 "	Unid.	100		R\$6,17	R\$617,00
	34	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 1/2 "	Unid.	100		R\$3,42	R\$342,00
	35	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 2 1/2 "	Unid.	100		R\$6,30	R\$630,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
9	36	ROLO PARA PINTURA - DE LA DE CARNEIRO, DE 23CM, COM CABO PLASTICO RIGIDO	Unid.	50		R\$26,76	R\$1.338,00
	37	ROLO PARA PINTURA - DE LA SINTETICA, ANTI-RESPINGO ECONOMICO, MEDINDO 23,0CM, COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	Unid.	50		R\$23,09	R\$1.154,50
	38	ROLO PARA PINTURA - DE LA SINTETICA, PARA EPOXI, RESINA, ESMALTE, DE 90MM E ALTURA DA LA DE 13MM, COM CABO	Unid.	50		R\$19,31	R\$965,50
	39	ROLO PARA PINTURA - DE LA SINTETICA, PARA EPOXI, RESINA, ESMALTE, DE 150MM E ALTURA DA LA DE 13MM, COM CABO	Unid.	50		R\$10,91	R\$545,50
	40	BROCHA PARA PINTURA - DE SINTETICA, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO 18X7CM	Unid.	20		R\$8,48	R\$169,60
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
10	41	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB, DUPLAFACE, MEDINDO 12,00MMX20,00MM, NA COR TRANSPARENTE	Unid.	20		R\$46,78	R\$935,60
	42	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, MEDINDO 33MM X 20M	Unid.	300		R\$37,36	R\$11.208,00
	43	FITA ANTIDERRAPANTE - RESINA A BASE DE VINIL, AUTO- ADESIVA, PRETA, A PROVA D'AGUA, PARA AREA EXTERNA, LARGURA 50,00MM, MEDINDO 20,00M	Unid.	200		R\$162,18	R\$32.436,00



Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
11	44	CAIXA PARA INSTALACAO ELETRICA - DE TERMOPLASTICO,NO TAMANHO 4" X 2",PARA USO EM PAREDES DE DRY WALL,TIPO RETANGULAR, NA COR VERDE,SEM ESPELHO, COM PRESILHAS,ACABAMENTO SIMPLES	Unid.	700		R\$4,08	R\$2.856,00
	45	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	Unid.	200		R\$2,82	R\$564,00
	46	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 4", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	Unid.	300		R\$3,29	R\$987,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
12	47	LAMPADA - LED,TUBULAR,POTENCIA DE 9 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 810 LM,TENSAO DE 90-240 V,VIDA UTIL MINIMA DE 30.000 H,BASE G5,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	Unid.	100		R\$29,57	R\$2.957,00
	48	LAMPADA - LED,TUBULAR,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 810 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G 13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6.500 K	Unid.	300		R\$33,73	R\$10.119,00
	49	LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 15 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	Unid.	300		R\$8,55	R\$2.565,00
	50	LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	Unid.	200		R\$9,71	R\$1.942,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
13	51	LUMINARIA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - TIPO CALHA COMERCIAL,FORMATO RETANGULAR, DE EMBUTIR,2X40W, PARA LAMPADA DE LED T8, ALETADA	Unid.	100		R\$152,30	R\$15.230,00
	52	LUMINARIA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - TIPO CALHA COMERCIAL,FORMATO RETANGULAR, DE EMBUTIR,1X40W, PARA LAMPADA DE LED T8, ALETADA	Unid.	100		R\$106,79	R\$10.679,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
14	53	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 16A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	50		R\$15,93	R\$796,50



54	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 20A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	50		R\$15,93	R\$796,50
55	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 25A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	50		R\$15,93	R\$796,50
56	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 32A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	30		R\$15,93	R\$477,90
57	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	30		R\$15,93	R\$477,90
58	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, PADRAO DIN, COM FORMATO IDENTICO AO PADRAO SIEMENS OU SIMILAR, MONOFASICO, TIPO C, CORRENTE NOMINAL 50 A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA OU 5KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	20		R\$15,93	R\$318,60
59	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIFASICO, CURVA C, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPTAO 3KA, 220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	20		R\$44,99	R\$899,80
60	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, TRIPOLAR, CURVA C, DE 70A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 5KA, 380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	Unid.	10		R\$44,99	R\$449,90
61	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOPOLAR, CURVA C, DE 100A, CLASSE DE INTERRUPTAO DE 3KA, 400V, COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	Unid.	5		R\$141,63	R\$708,15
62	HASTE DE ATERRAMENTO - DE COBRE, PARA RACK, COM CONECTOR, DIAMETRO DE 1/2 POL X 1,50M	Unid.	20		R\$55,74	R\$1.114,80
63	CAIXA - INSPECAO CONICA EM PVC, ATERRAMENTO, 150 MM, COM TAMPA	Unid.	20		R\$25,25	R\$505,00
64	MEDIDOR - DO TIPO MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELETRICAS, TRIFASICO, QUE PERMITE LEITURA DE GRANDEZAS ELETRICAS, MONITORA E DISPONIBILIZA EM REDE DE COMUNICACAO MODBUS-RTU OS VALORES MEDIDOS E CALCULADOS, MEDIÇÃO NOS QUATRO QUADRANTES (MEDIÇÃO DE ENERGIA DIRETA E REVERSA), LEITURA DE SEQUENCIA DE FALHAS, IDENTIFICAÇÃO DE TCS NO DISPLAY DO MULTIMEDIDOR, RELOGIO INTERNO COM DATA E HORA PARA REGISTRO DE EVENTOS.	Unid.	1		R\$3.650,92	R\$3.650,92
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd		



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

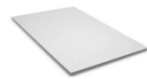
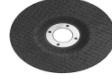
15	65	CONDUITE - DE PVC (MANGUEIRA SIFONADA), NA AMARELO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADAS, MEDINDO 50M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	PEÇA 50,000 METRO	70		R\$80,23	R\$5.616,10
	66	CONDUITE - DE PVC CORRUGADO, NA COR AMARELA, COM DIAMETRO DE 1/2", MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	PEÇA 100 METRO	20		R\$125,67	R\$2.513,40
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
16	67	TUBO DE PVC - SOLDABEL, COR MARROM, DN 25MM, MEDINDO 6,00M	Vara com 6 Metros	50		R\$24,30	R\$1.215,00
	68	TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M.	Vara com 6 Metros	30		R\$39,43	R\$1.182,90
	69	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	Vara com 6 Metros	30		R\$62,39	R\$1.871,70
	70	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	Vara com 6 Metros	10		R\$85,19	R\$851,90
	71	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO REGULAVEL, PARA PIA, COM BITOLA 1 X 1	UNIDADE	100		R\$32,37	R\$3.237,00
	72	CAIXA SIFONADA - DE PVC,FORMATO: REDONDO,DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA,DIMENSOES: 100 X 100 X 50 MM,COM 01 ENTRADA E 03 SAIDAS	UNIDADE	10		R\$19,09	R\$190,90
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
17	73	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 100MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDABEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	Unid.	20		R\$6,53	R\$130,60
	74	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	Unid.	50		R\$2,72	R\$136,00
	75	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	Unid.	50		R\$1,40	R\$70,00
	76	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 100 MM., NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM	Unid.	20		R\$8,93	R\$178,60



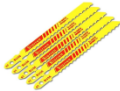
		ESGOTO PREDIAL					
	77	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	Unid.	50		R\$3,66	R\$183,00
	78	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	Unid.	50		R\$2,49	R\$124,50
	79	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL C/BUCHA METAL. - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, C/ DIAMETRO NOMINAL DA PECA X DIAMETRO DA BUCHA DE 25 MM X 1/2 POLEGADAS, COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATAO, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AGUA FRIA	Unid.	50		R\$8,93	R\$446,50
	80	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME JOELHO DE 90- NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA	Unid.	10		R\$6,04	R\$60,40
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
18	81	TE - DE PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 100MM	Unid.	20		R\$15,29	R\$305,80
	82	TE 90 GR - EM PVC PARA ESGOTO, SOLDAVEL, MEDINDO 50MM (CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688)	Unid.	20		R\$8,66	R\$173,20
	83	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	Unid.	50		R\$3,15	R\$157,50
	84	TE DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	Unid.	50		R\$1,46	R\$73,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
19	85	PO DE GESSO - NA COR BRANCA, TIPO RAPIDO, COMPOSTO DE SULFATO DE CALCIO, ATOXICO, 100% MINERAL, SOLUVEL EM AGUA,,	Saco com 40Kg	100		R\$43,45	R\$4.345,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
20	86	GUIAS DE FIXACAO - DE ALUMINIO, PARA DIVISORIAS E PAINEIS, MEDINDO 3000,00X70,00MM	Unid	1500		R\$46,30	R\$69.450,00



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

	87	GUIAS DE FIXACAO - DE ALUMINIO, TIPO MONTANTE, PARA APLICACAO EM DIVISORIAS, MEDINDO 3000,00X70,00MM	Unid	2000		R\$53,00	R\$106.000,00
	88	PAINEL EM PLACA DE GESSO - ACARTONADO ST, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,20X1,80M, COM ESPESSURA DE	UNID	2000		R\$52,73	R\$105.460,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
21	89	FORMICA - COMPOSTA DE PVC, MEDINDO 3,08X1,25M, COM ESPESSURA DE 0,8MM, NA COR BRANCA, DEVENDO SER ENTREGUE COM ACABAMENTO FOSCO SEM BRILHO	Folha	100		R\$207,38	R\$20.738,00
	90	FORMICA - COMPOSTA DE PVC, MEDINDO 3,00 X 1,25M, C/ ESPESSURA DE 1MM, NA COR NOCE MONZA, DEVENDO SER ENTREGUE ACABAMENTO TEXTURIZADO	Folha	30		R\$211,79	R\$6.353,70
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
22	91	PORTAS DE MADEIRA - EM PINHO, COM ALTURA DE 2,10CM, LARGURA DE 0,80CM, ESPESSURA DE 3 CM, LISA, RUSTICO, SEM ACESSORIOS	Unid.	100		R\$172,79	R\$17.279,00
	92	PORTAS DE MADEIRA - EM PINHO, COM ALTURA DE 2,10CM, LARGURA DE 0,90CM., ESPESSURA DE 3,5CM, LISA, SEM ACABAMENTO, COM BATENTE	Unid.	10		R\$189,34	R\$1.893,40
	93	PORTA DE ALUMINIO - COM LARGURA DE 0,80M, COM ESPESSURA DE 3MM, COM ALTURA DE 2,10 M, SEM VISOR, DEVENDO SER ENTREGUE COM BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA	UNID	2		R\$709,50	R\$1.419,00
	94	COMPENSADO - DE PINHO NAVAL, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	Unid.	40		R\$299,96	R\$11.998,40
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
23	95	DISCO DE CORTE - EM ACO, COM 04 POLEGADAS, DO TIPO DIAMANTADO, PARA CORTAR CERAMICA	Unid.	50		R\$42,27	R\$2.113,50
	96	DISCO DE CORTE - DE ACO, MEDINDO 4.1/2"X1,00MM, EXTRA FINO	Unid.	50		R\$4,88	R\$244,00
	97	DISCO DE CORTE - DE VIDEA, MEDINDO 4.3/8 POLEGADAS, COM CORTE A SECO, PARA CORTAR MADEIRA.	Unid.	5		R\$56,79	R\$283,95
	98	DISCO DE DESBASTE - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 4", COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 1/2", DIAMANTADO, 115,00MM, PARA ESMILHADEIRA PEQUENA	Unid.	10		R\$29,44	R\$294,40
	99	DISCO LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 115MM, COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 22.2MM, 4.1/2, GRAO 80, TIPO FLAP, PARA DESBASTE,	Unid.	15		R\$10,78	R\$161,70



		LIXAMENTO DE FERRO, ALUMINIO E MADEIRA					
	100	DISCO LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 115MM, COM DIAMETRO DO FURO CENTRAL DE 22MM, 4.1/2", GRAO 120, TIPO FLAP, PARA POLIMENTO DE METAL E MADEIRA	Unid.	15		R\$10,17	R\$152,55
	101	SERRA CIRCULAR-DE AÇO CARBONO, MEDINDO 250,00MM, COM 80 DENTES, FURO CENTRAL DE 30,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A PROPRIADA PARA O PRODUTO	Unid.	5		R\$320,63	R\$1.603,15
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
24	102	BOMBA CENTRIFUGA - DE 3/4 CV, MONOFASICA	Unid.	10		R\$819,59	R\$8.195,90
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
25	103	LAMINA DE SERRA - TIPO TICO-TICO, PARA MADEIRA, COM 5PECAS	Kit com 5 Unid.	10		R\$82,28	R\$822,80
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
26	104	TRENA - DE AÇO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	Unid.	15		R\$26,43	R\$396,45
	105	TRENA - AÇO, DEBOLSO, COM 8,00M	Unid.	15		R\$50,39	R\$755,85
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
27	106	TUBO - ESPONJOSO, BLINDADO, PRETO, TIPO ISOTUBO, DE 1/2" COM 2,00M	Unid.	200		R\$3,61	R\$722,00
	107	TUBO - ESPONJOSO, BLINDADO, PRETO, TIPO ISOTUBO, DE 1/4 COM 2,00M	Unid.	300		R\$6,12	R\$1.836,00
	108	TUBO - ESPONJOSO, BLINDADO, PRETO, TIPO ISOTUBO, DE 3/8" COM 2,00M	Unid.	300		R\$8,23	R\$2.469,00
	109	TUBO - ESPONJOSO, BLINDADO, PRETO, TIPO ISOTUBO DE 5/8" COM 2,00M	Unid.	100		R\$8,78	R\$878,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
28	110	BOIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA ., UNIVERSAL, PLASTICO, 1/2	Unid.	15		R\$18,90	R\$283,50



	111	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, DO TIPO SUPERIOR E INFERIOR, EMPLASTICO, SEM CONTATO ISENTO DE MERCURIO, DE 15A	Unid.	15		R\$40,54	R\$608,10
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
29	112	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4", COM ACABAMENTO	Unid.	10		R\$70,09	R\$700,90
	113	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL - EM PVC, 25MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	Unid.	10		R\$15,00	R\$150,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
30	114	PARAFUSADEIRA - EM PLASTICO, COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA, DE IMPACTO, 18 CONFIGURACOES DE TORQUE + 1 DE PERFURACAO, TORQUE (DURO/ LEVE) 55 / 23 NM, MANDRIL SEM CHAVE 1,5 - 13 MM, VOLTAGEM DE 12 VOLTS, COM 02 VELOCIDADES: ROTACOES SEM CARGA 0 - 500 / 1.700 RPM, CAPACIDADE DE FURO COM DIAMETRO DE 35,00 MM EM MADEIRA E 13,00 MM EM ACO, BATERIA 18V DE 2,0 AH, ACOMPANHA CARREGADOR RAPIDO 220V, 02 BATERIAS 18V 2,0 AH E MALETA	Unid.	2		R\$1.086,64	R\$2.173,28
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
31	115	ESTILETE - EM PLASTICO ABS, LAMINA DE ACO INOX, COM LARGURA DE 25,00MM, COM GUIA DE ACO INOX E DISPOSITIVO PARA TRAVAR E SUBSTITUIR A LAMINA	Unid.	20		R\$33,76	R\$675,20
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
32	116	OCULOS DE POLICARBONATO - LENTE EM PECA UNICA, ARMAÇAO SEM PINOS METALICOS COM HASTES DO TIPO ESPATULA, RESISTENTES A IMPACTO	Unid.	100		R\$18,46	R\$1.7486,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
33	117	LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA	Par	100		R\$4,28	R\$428,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
34	118	FLANGEADOR - EM ACO, MEDINDO DE 1/4 A 3/4 POL, ENCENTRICO CATRACADO, CORTADOR E ESCAREADOR	Conjunto	2		R\$531,88	R\$1.063,76
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

35	119	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO EM PO ELIQUIDO COM PLIMERO, TIPO SIKATOP, PARA SER USADO EM ELIMINACAO DE VAZAMENTOS E UMIDADES, NA COR CINZA ESVERDEADO, APOS MISTURA DOS COMPONENTES, EMBALADA EM LATAO DE 18 LITROS.	Caixa com 18Kg	30		R\$79,98	R\$2.399,40
	120	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE RESINAS ACRILICAS, PARA SER USADO EM IMPERMEABILIZANTE DE LAJES EXPOSTAS, NA COR BRANCA, EMBALADA EM BALDE DE 20 KG.	Balde com 20 Kg	30		R\$349,58	R\$10.487,40
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
36	121	LONA PLASTICA - EM PLASTICA, ROLO, PRETA, PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, 6,00 X 3,00M	Peça com 6 Metros	20		R\$116,80	R\$2.336,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
37	122	CINTA FIXADORA - EM POLIESTER, PLANA, MEDINDO 3,00M COMP X 50,00MM LARG, POSSUI CATRACA MOVEL, GANCHOS GIRATORIOS, 01 CONECTOR COM TERMINAIS TIPO ARGOLA DE 3/8 POL, FITA E ALCA COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, UTILIZADA PARA AMARRACAO DE VEICULOS EM PLATAFORMAS	Unid.	10		R\$114,61	R\$1.146,10
	123	CORDA - POLIPROPILENO, BITOLA DE 8,00MM, COM 15,00M DE COMPRIMENTO, TENSÃO MAXIMA DE 1.000KG	PEÇA COM 15METRO	10		R\$17,40	R\$174,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
38	124	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL, "BICO DE PATO" COM FILTRO PARA PARTICULAS COM EFICIENCIA DE 95%. FORMATO, ANATOMICO COM BOA VEDACAO, NA COR VERDE OU BRANCA, CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, EM ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MASCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	Unid.	100		R\$5,70	R\$570,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
39	125	CHICOTE - CHICOTE PLASTICO NA COR BRANCO MED. 1/2" X 50CM COM NIPEL COM ROSCA MEDINDO 1/2".	Unid.	150		R\$9,44	R\$1.416,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
40	126	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM PINTURA, PARA SER ENTREGUE COM CABO	Unid.	15		R\$14,32	R\$214,80



Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
41	127	REVESTIMENTO - CERAMICA TIPO A, MEDINDO 50,00X50,00CM, PEI-5, NA COR BRANCA	Metro Quadrado	400		R\$50,16	R\$20.064,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
42	128	REJUNTE - CIMENTICIO, VARIADA, PARA APLICACAO EM REVESTIMENTOS CERAMICOS, EMBALADOS EM PACOTE COM 1KG	Saco com 1Kg	200		R\$10,59	R\$2.118,00
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
43	129	ARAME - ENCAPADO, NUMERO 18, APRESENTADO EM KILO	Quilo	40		R\$27,50	R\$1.100,00
	130	BARRA MACIÇA - DE FERRO, COM FORMATO CIRCULAR, DO TIPO LISO, COM COMPRIMENTO DE 6METROS, COM DIMENSOES DE 1/2POL, DEVENDO SER ENTREGUE ESCOVADO, PARA SER UTILIZADA EM SERRALHERIA	PEÇA COM 6METROS	20		R\$52,23	R\$1.044,60
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
44	131	CORTADOR PISO E AZULEJOS - EM AÇO MEDINDO 75,00CM , COM LIMITADOR LATERAL , COM DISCO DE CORETE, PINTURA EM EPOXI	UNID	1		R\$297,98	R\$297,98
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
45	132	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 6,89 BAR, 4L/MIN, 127/220V, 5METROS DE MANGUEIRA DE SAÍDA/ 1 METRO DE MANGUEIRA DE SUÇÃO COM FILTRO/ BOMBA 100PSI/ 1 FONTE BIVOLT/ BICO LEQUE/ BICO CONICO REGULAVEL/ GATILHO TRAVA	CONJUNTO	2		R\$475,25	R\$950,50
	133	COLETOR - EM LONA DE ALTA RESISTENCIA E ESTRUTURA EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS 103 X 36,5 X 22,50CM (CXLXA)	UNID	2		R\$187,80	R\$375,60
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
46	134	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA DE 6MM, DE NUMERO 6MM	CAIXA COM 500	10		R\$117,64	R\$1.176,40
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			



47	135	MOLA - AEREA PARA PORTAS EXTERNAS E INTERNAS, COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 0° A 90°	unid	5		R\$128,81	R\$644,05
Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd			
48	136	APARADOR DE GRAMA - ELETRICO 1000W, A FIO DE NYLON, ACIONADO POR BOTÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM JARDINS	UNID	1		R\$388,60	R\$388,60

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de manutenção predial é indispensável para assegurar o regular funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, considerando a necessidade contínua de conservação, adequação e reparo das instalações físicas utilizadas na prestação dos serviços institucionais.

A contratação visa atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a preservação da infraestrutura predial, o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade e a disponibilização de ambiente adequado para servidores e assistidos, contribuindo diretamente para a eficiência e a continuidade do serviço público.

Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo das unidades, levando em consideração a recorrência das demandas, o desgaste natural das instalações e a necessidade de reposição contínua dos insumos utilizados nas atividades de manutenção.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensada nas contratações de baixa complexidade, envolvendo bens comuns e padronizados.

No presente caso, trata-se de aquisição de materiais amplamente disponíveis no mercado, com especificações usuais e consolidadas, sem complexidade técnica relevante, destinados ao atendimento de demanda rotineira e recorrente desta Instituição, cuja solução já se encontra definida no âmbito administrativo.

Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a inexistência de soluções alternativas que demandem análise comparativa e a utilização de parâmetros históricos para definição da contratação, justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do Decreto Estadual nº 53.384/2022, sem prejuízo da adequada instrução processual e da observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, considerando o período dos últimos 12 (doze) meses, bem como a recorrência das demandas de manutenção predial.

Para a adequada mensuração da demanda, foram analisados registros de aquisições anteriores, relatórios de manutenção preventiva e corretiva e as características estruturais das unidades, contemplando fatores como o desgaste natural das instalações, a necessidade de adequação às normas vigentes e a ocorrência de atendimentos emergenciais.

A metodologia adotada busca refletir, de forma fidedigna, a real necessidade institucional, evitando tanto a subestimativa — que poderia comprometer a continuidade dos serviços — quanto a superestimativa, que implicaria risco de ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e aderência ao histórico de consumo, em consonância com o planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado atendimento das demandas de manutenção predial desta Instituição.

3.3. JUSTIFICATIVA POR LOTE

A divisão do objeto em lotes foi adotada com fundamento no art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021, visando garantir maior eficiência na contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

O agrupamento dos itens observou critérios de similaridade técnica, natureza dos materiais e aplicação conjunta nas atividades de manutenção predial, de modo a assegurar compatibilidade entre os produtos e padronização dos insumos utilizados pelas equipes responsáveis.

A formação dos lotes também considera a dinâmica do mercado fornecedor, sendo usual que empresas do ramo comercializem conjuntos de materiais correlatos, o que favorece a competitividade e amplia a possibilidade de participação de licitantes aptos ao fornecimento integral dos grupos definidos.

Sob o aspecto operacional, a contratação por lote contribui para a otimização logística, redução de custos administrativos e simplificação da gestão contratual, evitando a fragmentação excessiva do objeto e proporcionando maior eficiência na execução, fiscalização e controle do fornecimento.

Destaca-se, por fim, que a modelagem adotada não compromete a ampla concorrência, tampouco restringe indevidamente a participação de fornecedores, mantendo-se alinhada aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entregados itens será realizada de forma futura e integral, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Nota de Empenho.

4.2 **Local de Entrega:** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta na Central de Distribuição da

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, localizado na Rua Itália nº 1968 galpão D, Imbiribeira, Recife / PE, CEP: 51.180-200 ou em outros locais designados pela fiscalização do contrato, sem custos adicionais;

4.3 **Agendamento:** A entrega deverá ser previamente agendada com o Setor de Almoxarifado da DPPE, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do e-mail: dppealmoxarifado@defensoria.pe.gov.br;

5. PROPOSTA

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo materiais, embalagens, transporte, carga e descarga, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas indispensáveis à execução do objeto.

Os preços ofertados deverão ser apresentados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante a composição de todos os custos inerentes ao fornecimento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da entrega do bem, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

6.4. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos

e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber os equipamentos solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura, quando for o caso;
- 7.2 Verificar a qualidade dos materiais fornecidos se estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 7.3 Verificar prazos de validade, quando for o caso;
- 7.4 Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- 7.5 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6 Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.
- 7.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;
- 7.8 Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços, quando for o caso;
- 7.9 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço ou entrega do material;
- 7.10 Expedir ordem de fornecimento/nota de empenho, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 7.11 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;
- 7.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
- 8.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
- 8.3 Entregar todos os itens, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
- 8.4 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
- 8.5 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 8.6 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
- 8.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 8.8 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- 8.9 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 8.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 8.12 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 8.13 Os materiais fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, quando for o caso;
- 8.14 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.15 O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância a disposições acima descritas e com base na Lei nº 14.133/2021.
- 8.16 Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2 A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, bem como atender prontamente às determinações da CONTRATANTE.
- 10.3 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação.
- 10.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela fiel execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Recife, 29 de Abril de 2026.

Roberto José dos Santos
DPPE – Setor Manutenção
E-mail: robertoj.santos@defensoria.pe.gov.br
Fone: 3182-3127

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A habilitação far-se-á com a verificação dos documentos adiante relacionados, dentro dos seus respectivos prazos de validade sob pena de inabilitação:

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade ainda identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal dependerá da apresentação dos documentos abaixo relacionados, bem como de certidões positivas com efeito de negativas:

1.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de Pernambuco ainda que este não seja o domicílio ou sede do licitante;

1.3.4 Prova de regularidade referente aos Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

1.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível do objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital, nos atestados deverão constar os dados cadastrais completos da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

1.4.2 A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado;

1.4.3 O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter, o nome do órgão contratante, o nome do responsável, endereço completo e telefone.

Recife/PE, 02 de julho de 2026
Unidade Administrativa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas do Art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ nº



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

ANEXO IV

ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS AMOSTRAS COM O ESTABELECIDO NO EDITAL

Através do presente, atesto que a empresa....., sediada à Rua , nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entregou as amostras dos materiais especificados no Edital, nesta data, em conformidade ao Pregão Eletrônico nº. , para comprovação e verificação dos itens discriminados.

Recife, XX de XXXX de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO regime de execução Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O (A) NOME DA EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **xxxxxxxxxxxxxx**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº xxxxxxxxxxxx, designados, respectivamente, pelas portarias Nº xxxx do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº xxxxxx da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o(a) **NOME DA EMPRESA**, CNPJ/MF Nº 00.000.000/0000-00, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXXXXXXXXX sob o NIRE Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua, Nº Bairro, Cidade, Estado, CEP.: 00.000-000, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o Nº xxxxxxxxxxxx, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026**, autuado por **MODALIDADE Nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato trazer o objeto descrito no edital;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório e proposta.

2.2. Trazer todas as especificações que entender pertinentes à transparência do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente contratação o Despacho Nº XXX/2026 (00000000) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de nº XX/2026, Pregão Eletrônico nº XX/20256, realizada com base na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA –MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O modo de fornecimento será: xxxxxxxx.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de xx de xx de 202x até xx de xx de 202x, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 105 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (valor por extenso) anual, perfazendo o valor R\$ xxxxx (valor por extenso) mensal.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nº e Data do Empenho: 202XNE000XXXX, de dia de mês de 2026.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços;

10.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Conforme descrito em Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 Conforme descrito em Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme especificado neste Edital.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

14.1. O valor da presente aquisição poderá sofrer reajuste ou repactuação durante sua execução, de acordo com a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS.

15.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

16.1. O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES.

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 17.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 17.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;
- 17.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 17.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 17.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 17.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5 Fraudar a licitação;
- 17.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 17.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 Multa;
- 17.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3 As sanções previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 17.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.1.1 deste edital;
- 17.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 17.1.2 e 17.1.3., deste edital;
- 17.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 17.5.1 No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;
- 17.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.2 e 17.1.3: até 6 meses;
- 17.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e



17.1.9: de 03 a 6 anos;

17.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6., deverão ser observadas:

17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

17.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

17.10 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos no Art. Nº 138 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

19.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº XXX/2026, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório de Nº XXX/20256, relativo ao Pregão Eletrônico Nº XXX/2026.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, XX de mês de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

EMITENTE/TESTEMUNHA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL